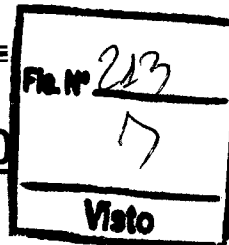




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**



O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 026/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 120/2020**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.177.586/0001-64, com sede Avenida Presidente Vargas, 1297, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, neste ato representado pelo Senhor **Vanilton Rocha da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 447.877 SSP/MS, e do CPF/MF n.º 445.662.471-04.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 009/2009, e, Decreto Municipal n.º 094/2009 e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de materiais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**, a saber:

EMPRESA: Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

214
7
Visto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tijolinho	Un	15.000	0,46	6.900,00
2	Cimento 50 kg	SC	500	31,00	15.500,00
3	Ferro ½	KG	50	106,00	5.300,00
4	Ferro ¼	KG	500	29,00	14.500,00
5	Ferro 3/8	KG	330	65,00	21.450,00
6	Ferro 5/16	KG	220	43,00	9.460,00
7	Ferro 5mm	KG	330	19,00	6.270,00
8	Tijolo 8 furos 9X19X19 1ª	Un	12.000	0,92	11.040,00
9	Pedra Brita ½	Ton	80	115,00	9.200,00
10	Areia Grossa mt³	MT³	80	75,00	6.000,00
11	Assentarite	Lt	15	8,00	120,00
12	Telha Ondulada 366x110x6mm	Un	30	100,00	3.000,00
13	Cumieira 1.10x15 Grau	PÇ	15	52,00	780,00
14	Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros	PÇ	13	580,00	7.540,00
15	Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros	Un	10	205,00	2.050,00
16	Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros	Un	10	205,00	2.050,00
17	Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo 50 mts	RL	35	280,00	9.800,00
18	Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt	Un	06	850,00	5.100,00
19	Tubo PVC12 JEI 50/60 PBA	Br	150	75,00	11.250,00
20	Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO	Pç	20	135,00	2.700,00
VALOR TOTAL					150.010,00

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 026/2020**, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago é o constante dos lances apresentado no **Pregão Presencial nº 026/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.



Fl. Nº 215
17
Visto

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o prestador dos serviços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, que se obriga a:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :

Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Cargo: Secretário Municipal de Infra Estrutura e Água

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glória de Dourados, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2009, Decreto nº 094/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

246
7
Visto

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 026/2020**, constituem obrigações da CONTRATADA:

Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 217
7
Visto

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguintes dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0008.1062	Construção, reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.30.00	Material de Consumo

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº	218
	7
Visto	

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Glória de Dourados, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Água, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Glória de Dourados - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

229
7
Visto

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA:

Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP
Vanilton Rocha da Silva
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Renata Moura

CPF/MF: 011.266.431-05



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fla. Nº 220
Visto

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até 31/12/2020.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

EMPRESA: Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tijolinho	Un	15.000	0,46	6.900,00
2	Cimento 50 kg	SC	500	31,00	15.500,00
3	Ferro ½	KG	50	106,00	5.300,00
4	Ferro ¼	KG	500	29,00	14.500,00
5	Ferro 3/8	KG	330	65,00	21.450,00
6	Ferro 5/16	KG	220	43,00	9.460,00
7	Ferro 5mm	KG	330	19,00	6.270,00
8	Tijolo 8 furos 9X19X19 1ª	Un	12.000	0,92	11.040,00
9	Pedra Brita ½	Ton	80	115,00	9.200,00
10	Areia Grossa mt³	MT³	80	75,00	6.000,00
11	Assentante	Lt	15	8,00	120,00
12	Telha Ondulada 366x110x6mm	Un	30	100,00	3.000,00
13	Cumieira 1.10x15 Grau	PÇ	15	52,00	780,00
14	Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros	PÇ	13	580,00	7.540,00
15	Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros	Un	10	205,00	2.050,00
16	Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros	Un	10	205,00	2.050,00
17	Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo 50 mts	RL	35	280,00	9.800,00
18	Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt	Un	06	850,00	5.100,00
19	Tubo PVC12 JEI 50/60 PBA	Br	150	75,00	11.250,00
20	Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO	Pç	20	135,00	2.700,00
VALOR TOTAL					150.010,00

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa
Testemunhas

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 090/2016, Tomada de Preço nº 002/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 051/2016**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato passara de 30/06/2020 para 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 051/2016**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Mario Cesar Quevedo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020****AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Nelson Henrique** e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020-Processo Administrativo nº 120/2020**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com o valor total de R\$ 150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais).

Glória de Dourados - MS, 25 de novembro de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE**PREÇOS Nº 004/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020****PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS****CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP****DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados nos reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até 31/12/2020.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

EMPRESA: Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tijolinho	Un	15.000	0,46	6.900,00
2	Cimento 50 kg	SC	500	31,00	15.500,00
3	Ferro ½	KG	50	106,00	5.300,00
4	Ferro ¼	KG	500	29,00	14.500,00
5	Ferro 3/8	KG	330	65,00	21.450,00
6	Ferro 5/16	KG	220	43,00	9.460,00
7	Ferro 5mm	KG	330	19,00	6.270,00
8	Tijolo 8 furos 9X19X19 1º	Un	12.000	0,92	11.040,00
9	Pedra Brita ½	Ton	80	115,00	9.200,00
10	Areia Grossa mt³	MT³	80	75,00	6.000,00
11	Assentante	Lt	15	8,00	120,00
12	Telha Ondulada 366x110x6mm	Un	30	100,00	3.000,00
13	Cumieira 1.10x15 Grau	PÇ	15	52,00	780,00
14	Tubo de Esgoto 300 mm 6 metros	PÇ	13	580,00	7.540,00
15	Tinta Fosco Azul Profundo lata de 18 litros	Un	10	205,00	2.050,00
16	Tinta Fosco Branco Neve lata de 18 litros	Un	10	205,00	2.050,00
17	Tubo PE80 R.P. Azul 20x2,3mm rolo 50 mts	RL	35	280,00	9.800,00
18	Tubo MPVC 1MPA JEI DN 150 6Mt	Un	06	850,00	5.100,00
19	Tubo PVC12 JEI 50/60 PBA	Br	150	75,00	11.250,00
20	Luva Correr PVC JEI DN 150 DEFOFO	Pç	20	135,00	2.700,00
VALOR TOTAL					150.010,00

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa
Testemunhas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 120/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 026/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 009/2009, e 094/2009, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto da Ata de Registro de Preço, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal